



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DIVERSAS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES REGULADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA CONFORME PORTARIA Nº 1.924 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MENSAL	VALOR POR PRÓTESE	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL – MANDIBULAR Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato e corantes.	UND	150	R\$ 580,00	R\$ 87.000,00
2	PROTESE DENTARIA TOTAL - MAXILAR Confeccionadas em resina acrílica termo polamerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	150	R\$ 580,00	R\$ 87.000,00
3	PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL - MANDIBULAR (Sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polamerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
4	PROTESE DENTARIA TOTAL E PARCIAL REMOVIVEL - MAXILAR (Sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polamerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
					R\$ 232.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

1.4. Os valores estimados para a referida contratação são definidos de acordo com a pesquisa de mercado e o Mapa Comparativo de Preços com valor global de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil)**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. A necessidade da contratação decorre do fato de que a administração pública não dispõe, atualmente, de profissional habilitado e estrutura laboratorial própria para a execução dos serviços de prótese dentária, sendo inviável a realização direta por meio da equipe interna. Ressalta-se que a confecção de próteses exige conhecimentos técnicos específicos, além de equipamentos e insumos adequados, cujo fornecimento deve atender às normas sanitárias vigentes e aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, como o Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a ANVISA. A ausência desse serviço impacta diretamente na qualidade de vida dos usuários do SUS, sobretudo da população em situação de vulnerabilidade social, que depende exclusivamente do atendimento público para acesso à reabilitação oral. A oferta de próteses dentárias visa não apenas à recuperação da função mastigatória, mas também à melhoria da autoestima, da nutrição e da saúde geral dos pacientes.

2.2. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e devidamente registrados junto ao CFO, para garantir a oferta do serviço de maneira ética, segura e eficiente, suprimindo a lacuna existente na rede pública do Município de Cachoeira do Piriá.

2.3. Trata-se de serviço de execução continuada, uma vez que os serviços de confecção de próteses dentárias faz parte do programa de saúde bucal, portanto será um serviço de execução contínua a ser executada junto ao município, podendo ser contratado por até 5(cinco) anos e prorrogado por até 10(dez) anos, nos moldes do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.4. Neste prisma, a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, também é norteadada por Estudos Técnicos Preliminares, pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Conforme já mencionado, consideramos que a solução mais adequada para a contratação dos serviços em análise, será o sistema de CREDENCIAMENTO PARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

3.2. Diante da inexistência de profissionais habilitados no quadro da administração pública para a confecção de próteses dentárias, bem como da ausência de estrutura laboratorial adequada, a solução identificada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de próteses dentárias.

3.3. A terceirização do serviço também garante agilidade na execução, padronização na qualidade dos produtos entregues e controle mais eficiente dos prazos e da demanda. Portanto, a contratação é medida necessária, adequada e proporcional aos interesses da coletividade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá-PA, na contratação de serviços.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício de 2026:

0401 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0012 2.046 Manutenção do Programa Saúde Bucal-SB

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica

16000000 Transferencia SUS-bloco de manutenção

10 301 0012 2056 Manutenção do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica

16000000 Transferencia SUS-bloco de manutenção

10 301 0012 2049 Manutenção do Programa Saúde da Família-SF

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica

16000000 Transferencia SUS-bloco de manutenção



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da empresa interessada.

6.3. A empresa será avaliada pelo menor preço, devendo apresentar proposta comercial detalhada com os serviços a serem executados.

6.4. O licitante deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na contratação deve estar incluso para o atendimento da demanda:

7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

7.1.2. A empresa deverá possuir técnico devidamente habilitado, como técnico em prótese dentária e possuir registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado em que vai desempenhar seus serviços (CRO), está cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.1.3 A contratada deverá fornecer GARANTIA na execução dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

7.1.4. A confecção da prótese deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da retirada da moldagem inicial a entrega da prótese.

7.1.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela retirada dos moldes no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contadas a partir do comunicado da Secretaria de Saúde. A entrega das parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da retirada dos moldes. Deverá ainda, responsabilizar-se pelas despesas de transporte das peças e modelos da Unidade de Saúde.

7.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Sustentabilidade:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

7.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2.3. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferindo materiais biodegradáveis;

7.2.4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo-benefício;

7.3. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;
- b) Documentos do(s) representante(s) legal(is) com poderes para assinar contratos.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS,) junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o bem/serviço;

b) Registro no Conselho Profissional Regional, com profissional técnico responsável habilitado e regularmente inscrito;

c) Relação e comprovação da existência de equipamentos laboratoriais adequados para a confecção das próteses.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a execução destes serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

8.2. solicitação dos serviços ocorrerá semanalmente, após solicitado, a entrega do objeto deverá ser em, no máximo 30 dias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

8.3. A empresa vencedora deverá recolher os moldes das próteses semanalmente, e prestar assistência diariamente, nas unidades de saúde que fica localizado na sede do município, seguindo os horários de funcionamento, de 8 da manhã às 14 horas da tarde.

8.4. PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

8.5. PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

8.6. PRÓTESES TOTAIS REMOVÍVEIS (PTR), odontológicas deverão ser realizadas preferencialmente através de uma técnica preconizada, sendo confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, e unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. As bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável deverão ser confeccionadas com resina acrílica em tom de rosa natural, tomando referência a cor "Rosa Natural", para qualquer tipo de prótese que seja necessário a reprodução da gengiva. A execução dos serviços de confecção da PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL compreenderá as seguintes fases:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

1ª fase: Recolhimento do modelo de estudo em gesso tipo III, para confecção de moldeira individual. Confecção de moldeira individual, utilizando resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ) – responsável laboratório de prótese;

2ª fase: Entrega de moldeira individual. Confecção da base de prova feita em resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ) - responsável: laboratório de prótese; 3ª fase: Recolhimento do modelo de trabalho para confecção de base de prova com plano de cera. Confecção do plano de cera, utilizando cera rosa nº 07 – responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: Entrega de base de prova com plano de cera. Confecção da base de prova feita em resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ). Confecção do plano de cera, utilizando cera rosa nº 07 – responsável: laboratório de prótese.

5ª fase: Recolhimento da base de prova com plano de orientação para a montagem dos dentes artificiais em articulador. Montagem dos dentes com dentes acrílicos de dupla prensagem conforme ISSO 22112/2005, tipo (anteriores) e tipo 2 (posteriores), similar ou de qualidade superior e montagem dos modelos em articuladores após acerto dos planos de orientação - responsável: laboratório de prótese;

6ª fase: Entrega de montagem de dentes para prova. Recolhimento da base de prova com dentes montados, após prova, para acrilização, acabamento e polimento - responsável: laboratório de prótese;

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento. Entrega de prótese finalizada (acrilizada, acabada e polida) - responsável: laboratório de prótese;

8ª fase: Ajustes finais se necessário - responsável: laboratório de prótese.

8.7. PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS odontológicas intraorais em cromo cobalto serão confeccionadas com escultura metálica da liga dos referidos metais, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. A execução dos serviços de confecção de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEIS (PPR) compreenderá as fases descritas a seguir:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

1ª fase: Recolhimento do modelo. Duplicação do modelo – responsável: laboratório de prótese;

2ª fase: Entrega de estrutura metálica em liga de cromo / cobalto e acabamento, mais plano de cera. Delineamento. Enceramento, confecção de estrutura metálica em liga de cromo cobalto e acabamento. Confecção do plano de cera – responsável: laboratório de prótese;

3ª fase: Recolhimento da estrutura metálica com plano de cera, após prova, para montagem de dentes artificiais em articulador. Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório – responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: Entrega de estrutura metálica com montagem dos dentes no plano de cera para prova. Recolhimento de estrutura metálica com dentes, após prova, para acrilização, acabamento e polimento – responsável: laboratório de prótese;

5ª fase: Acrilização, acabamento e polimento. Entrega da prótese parcial removível finalizada – responsável: laboratório de prótese;

6ª fase: Ajustes finais, se necessário – responsável: laboratório de prótese.

8.8. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

8.9. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.

8.10. Efetuar a confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical e com grampos metálicos instalados quando PPR (Prótese Parcial Removível);

8.11. Encaminhar o modelo com os dentes montados de acordo com o perfil do paciente, de forma individualizada (contratado deve fornecer os dentes);

8.12. Entregar a peça já acrilizada (finalizada);

8.13. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências cabíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

8.14. O serviço, objeto desse termo de referência, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões do Ministério da Saúde e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

8.15. A execução dos serviços contratados deverá ser de forma imediata, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3. Entregar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;

9.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação do serviço;

9.5. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.7. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

9.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à prestação dos serviços, verificados e aceitos pela Contratante;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

10.4. Comunicar por escrito, por e-mail, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na prestação do serviço;

10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na execução do objeto constantes do referido Termo de Referência;

10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação do mesmo de acordo com os moldes do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, objetivando habilitar fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

13.1. A fiscalização dos serviços executados será efetuada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos serviços prestados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a CONTRATADA realizar os seguintes procedimentos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

14.1.1. Emissão e encaminhamento de fatura mensal à CONTRATANTE;

14.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente prestação do serviço no decorrer do mês anterior.

14.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor do serviço prestado.

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Jamiris Batista Teixeira

Departamento de Compras